



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 469/91

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR
EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Lagoa da Prata, contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Programa PRONURB, no valor de Cr\$ 950.000.000,00 (Novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) cujo valor será corrigido pelo índice que vier a ser adotado pelo órgão financiador.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este artigo serão destinados à construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 2º - Para garantir o principal e acessórios, fica o Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - No edital, as firmas (empresas) para participarem da concorrência para execução da obra, constante do parágrafo único desta lei, terão um capital social registrado mínimo de Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros).

Art. 5º - A comissão de licitação será composta também por 3 (três) vereadores, indicados pela maioria dos membros da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 20 de Agosto de 1991.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚNIOR REZENDE
Secretário